



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE DE PREÇOS N.º 11/2015 PROCESSO N.º 23/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, entidade de direito público, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.229.805/0001-87, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva, torna público que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade de Convite de Preços n.º 11/2015, do tipo Menor Preço, o qual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Para o recebimento do envelope n.º 01- "Documentação" e no envelope n.º 02- "Proposta", fica determinado o dia 30/03/2015 até às 08:30 horas, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras conforme horário determinado, no mesmo endereço da Prefeitura, tel. 0XX16- 3669-1123- Cássia dos Coqueiros- SP.

A Abertura do envelope n.º 01- "Documentação", ocorrerá as 09:00 horas do dia 30/03/2015 na sala de reunião, no endereço, supra citado, seguindo-se após, a abertura do Envelope n.º 02- "Proposta", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, conforme o previsto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

1) OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA "COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, DA RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/2004.**

1.2) A licitante vencedora deverá recolher lixo hospitalar em todos os estabelecimentos de Saúde localizados no município de Cássia dos Coqueiros, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3) As coletas serão realizadas uma vez por semana.

1.4) A pesagem será realizada em local apropriado com o acompanhamento de um servidor da Secretaria Municipal da Saúde.

1.5) A licitante vencedora deverá atender a todas as exigências legais e normas dos órgãos ambientais.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Além das empresas convidadas, poderão participar do presente convite, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade, junto à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, que manifestarem interesse na participação, junto à Prefeitura, por documento protocolado, com antecedência de até 24:00 horas antes do dia da entrega dos envelopes.

2.2) Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhadas por Fac-Símile, Telex e Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3) Não serão aceitos pela comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

3) ENVELOPE nº 01- “DOCUMENTAÇÃO”

3.1) O envelope contendo a documentação deverá ser assim subscrito:

NOME DA EMPRESA

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CONVITE Nº 11/2015 - PROCESSO Nº 23/2015

ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

3.2) O envelope deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, situada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 até às 08:30 horas, do dia 30/03/2015 contendo a documentação, apresentada em envelope fechado e constará:

3.2.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa.

3.2.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2.2.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidões equivalentes que comprovem a regularidade.

3.2.3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.3.1) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.2.3.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.2.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.5) Apresentação de atestado e/ou outro documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter o licitante capacidade técnica para a execução do objeto desta licitação.

3.3) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

3.4) Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5) Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão

4) ENVELOPE nº02 - "PROPOSTA".

4.1) O envelope contendo a proposta deverá ser assim subscrito:

NOME DA EMPRESA

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CONVITE Nº 11/2015 - PROCESSO Nº 23/2015

ENVELOPE Nº. 02 – "PROPOSTA"

4.2) O envelope deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, situada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 até às 08:30 horas do dia 30/03/2015 em envelope fechado, contendo a proposta propriamente dita, a qual deverá ser apresentada em 01 via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas assinadas na última, com identificação do subscritor, devendo constar dentro:

4.2.1) Identificação da empresa, razão social, endereço completo e CGC/MF.

4.2.1) Número do convite.

4.2.2) A descrição do serviço cotado, obedecidas as especificações do objeto.

4.2.3) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos incidentes sobre o material, bem como as despesas relativas a transporte até o local da incineração.

4.2.4) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

4.3) Após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não houver manifestação contrária.

4.4) A presente prestação do serviço terá seu término quando a coleta completar a o período de 10 meses.

4.5) Data, assinatura e identificação do subscritor.

5) DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1) O Presente Convite de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

5.2) Se a empresa enviar representante que não seja Sócio, Gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recursos.

5.2.1) A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações, durante a fase de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3) É facultado à comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6) DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Municipal de Licitação nomeada pela Presidência, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

6.2) Os documentos contidos no envelope nº01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação nomeada, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

6.3) Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado na secretária da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para o conhecimento de todos os participantes.

6.4) Os envelopes “Propostas” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos contra-recibo.

7) CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1) Não serão habilitados os proponentes que não atenderem as exigências deste Convite de Preço ou não preencherem os requisitos exigidos do item 3.2 ao item 3.5.

7.2) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Prefeitura poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

8) A ABERTURA DO ENVELOPE Nº02- “PROPOSTA”.

8.1) Os envelopes “Propostas” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Municipal de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93.

8.2) Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissão que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

8.3) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação presente, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4) Se ocorrer a suspensão da reunião para o julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para conhecimento de todo os participantes.

8.5) As propostas que apresentarem erros de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão Municipal de Licitação e, prevalecendo os preços unitários, corrigindo o valor global.

9) CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1) Desclassificação

9.1.1) Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1.1) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite.

9.1.1.2) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

9.1.1.3) Não serão consideradas propostas alternativas, bem como vários preços para o mesmo item.

9.1.2) Consideram-se preços excessivos, aqueles que forem superiores ao preço praticado pela Administração.

9.1.3) Consideram-se preços inexeqüíveis aqueles contidos na Lei Federal 9.468/98.

9.1.4) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

10) CLASSIFICAÇÃO/ JULGAMENTO.

10.1) A classificação/ julgamento das propostas levará em conta exclusivamente o **menor preço pela coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar**.

10.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas no critério acima, o desempate será realizado por sorteio, em sessão pública, para a qual licitantes serão convocados.

10.3) Após ter decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação e/ou julgado o interposto, os autos serão remetidos a autoridades competentes para os fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

11) PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1) Dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do comunicado da Prefeitura, o proponente vencedor deverá assinar/aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou, ainda, assinar o contrato.

11.2) O prazo concedido para assinatura/aceitação do pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

11.3) Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Prefeitura quando o convocado não aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

12) DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1) Fica estabelecido que o prazo máximo para prestação do serviço será o constante no item 4.4, contado do recebimento do pedido de compras, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1) O pagamento do preço pactuado será efetuado em 10 dias da emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante.

13.2) Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.3) Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

14) DAS SANÇÕES

14.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

14.3.1) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a coleta e transporte do material, multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

14.4) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multas de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do serviço não executado.

15) DOS RECURSOS

15.1) Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser impostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, devidamente protocolados na seção de expediente, em dias úteis, das 8:00h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h. Não serão aceitos recursos via fax.

16) DEFINIÇÕES

16.1) Para fins deste convite, considera-se:

16.1.1) Interessado na participação do certame:

16.1.1.1) Retirada do Convite 24h antes da data designada para a apresentação das propostas mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura, no original ou em fotocópia autenticada.

16.2) Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2.1) Proprietário, Sócio-Gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou.

16.2.2) Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

17) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1) Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão por conta da dotação própria e consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a rubrica.

02.04.00.10.122.0006.2038.33903900

18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1) Além das disposições expressas deste Convite, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

19) DO HORÁRIO E DO LOCAL PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

19.1) O convite encontra-se afixado para consulta e reconhecimento de todos no quadro de avisos, e os esclarecimentos deverão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, em dias úteis das 08:00 às 17: 00 horas na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, Centro, nesta cidade, até 24 horas antes da data prevista para a entrega da proposta.

Cássia dos Coqueiros, 23 de março de 2015.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 23/2015
CARTA CONVITE Nº 11/2015
CONTRATO Nº XX/2015

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob n.º44.229.805/0001-87, com endereço na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, centro, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, neste ato representada pelo **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, Comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraiso nº 61, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, de agora em diante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, na Cidade e comarca de XXXXXXXX/SP, representada pelo **Sr. XXXXXXXX**, estado civil, profissão, nacionalidade, portador do RG nº XXXXSSP/SP e do CPF sob nº XXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXXXX doravante designada "**CONTRATADA**", ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para "Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos grupos "A", "B" e "E" do Município, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, da Resolução RDC ANVISA nº 306/2004.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei 8666/93 e suas alterações, sendo realizados a coleta em todos os pontos definidos por esta **PREFEITURA**.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de até 31/12/2015 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou suprimido também na forma da Lei, de conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

4. PREÇO

4.1. O valor mensal deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e Homologada pela **PREFEITURA**.

5. EDIÇÃO/PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a realização dos serviços mediante a emissão da Nota Fiscal ou recibos.

5.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.4. As Notas fiscais ou recibos deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente preenchidas e regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

5.5. Fica expressamente estabelecido que a **PREFEITURA** não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.7. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir a **PREFEITURA**, quanto esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela **PREFEITURA**, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **PREFEITURA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **PREFEITURA** venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO

8.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1 No caso de inadimplência parcial ou total deste contrato, pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA**, dependendo da gravidade do fato, poderá aplicar as penas, advertências, sempre por escrito e respectiva anotação no Cadastro, além das multas estabelecidas neste contrato, independentemente da **CONTRATANTE** exercer, desde logo, seu direito à opção de rescisão deste contrato.

9.2 A aplicação das multas pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato, ficará adstrita às penalidades elencadas na Cláusula 11 do Edital, integrante deste instrumento.

9.3 Aplicadas as multas, a **PREFEITURA** as descontará no primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, logo após a sua imposição.

9.4 O pagamento das multas estabelecidas nesta cláusula ou o seu desconto como aqui especificado, não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados a **PREFEITURA**, por seus empregados, prepostos e usuários.

9.5 Caso haja inadimplência nos pagamentos deste contrato, pela **PREFEITURA CONTRATANTE**, os débitos serão corrigidos de acordo com o IGP/FGV ou outro índice que venha a ser fixado em sua substituição, incidindo ainda sobre o montante atualizado, juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados por dia, proporcional ao número de dias em atraso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente Contrato, unilateralmente pela **PREFEITURA**, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Paralisação do fornecimento objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**.

11 . DAS FALHAS

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

02.04.01..33903900

14. FORO

14.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Cajuru, para dirimir qualquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: